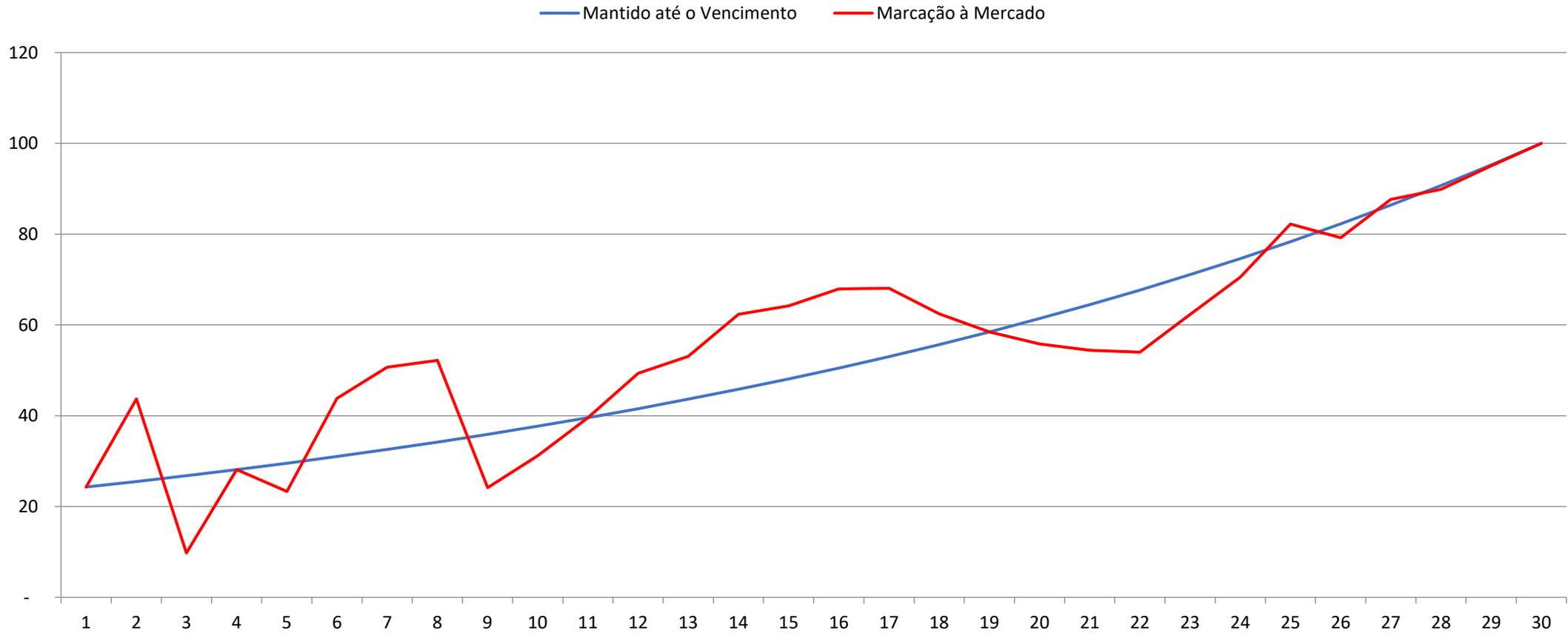




SEMINÁRIO - PARTICIPAÇÃO DOS
INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS
VIA MERCADO DE CAPITAIS NO
DESENVOLVIMENTO DO PAÍS

Contabilização dos Ativos Financeiros das EFPC
X
Padrões Internacionais de Contabilidade (IFRS 9)

“Do que iremos falar?”





EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL

Normas e/ou orientações Internacionais (melhores práticas)

- *IFRS**: *International Financial Reporting Standards (padrões internacionais de relatórios financeiros)*.
- Brasil: o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) criado pela Res. CFC nº 1055/05, realiza a convergência internacional das normas contábeis.
- CPC 33 (IAS 19): Benefícios a Empregados.
- CPC 49 (IAS 26): Contabilização e Relatório Contábil de Planos de Benefícios de Aposentadoria.
- CPC 48 (IFRS 9): Instrumentos Financeiros.

*Antes de 2004: as Normas Internacionais de Contabilidade vigentes emitidas antes de 2004 são denominadas IAS – International Accounting Standards.

Nomenclaturas

CPC 38 (Revogado em 2018)	CPC 48 (Vigente)	Resolução CNPC nº 43/2021	Senso Comum
Mantidos até o vencimento	Custo Amortizado	Títulos Mantidos até o Vencimento	Marcado na Curva
Disponíveis para venda	Valor justo por meio de outros resultados abrangentes	N/A	N/A
Valor justo por meio do resultado	Valor justo por meio do resultado	Títulos para Negociação	Marcado à Mercado

CPC 48 – Instrumentos Financeiros

Crítérios para Classificação do Ativo Financeiro

- 1) Modelo de Negócios da entidade para a gestão dos ativos financeiros; e
- 2) características de fluxo de caixa contratual do ativo financeiro.

Classificação do Ativo Financeiro:

- 1) Custo amortizado (*títulos mantidos até o vencimento*)
 - (a) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja receber fluxos de caixa contratuais; e
 - (b) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

- 2) Valor justo por meio de outros resultados abrangentes (*não há correlação no CNPC*)
Idem ao “1” ou a venda do ativo financeiro.

- 3) Valor justo por meio do resultado (*títulos para negociação*)
Quando não se enquadrar em nenhum dos 2 anteriores.

Modelo de Negócios (CPC 48 – IFRS 9)

- 1) Determinado no nível que reflita como os grupos de ativos financeiros são gerenciados em conjunto para atingir o objetivo específico.
- 2) Avaliação não é realizada com base em cenários que a entidade não espera razoavelmente que ocorram, ***“cenários de estresse”*** ou ***“piores hipóteses”***.

“Ex: se a entidade espera vender determinada carteira de ativos financeiros somente em cenário de estresse, esse cenário não afeta a avaliação da entidade do modelo de negócios para esses ativos se a entidade, razoavelmente, espera que esse cenário não ocorra.”

- 3) É um fato e, não, simplesmente uma afirmação. Normalmente, é observável, por meio das atividades.

Mercados relevantes - Bancos

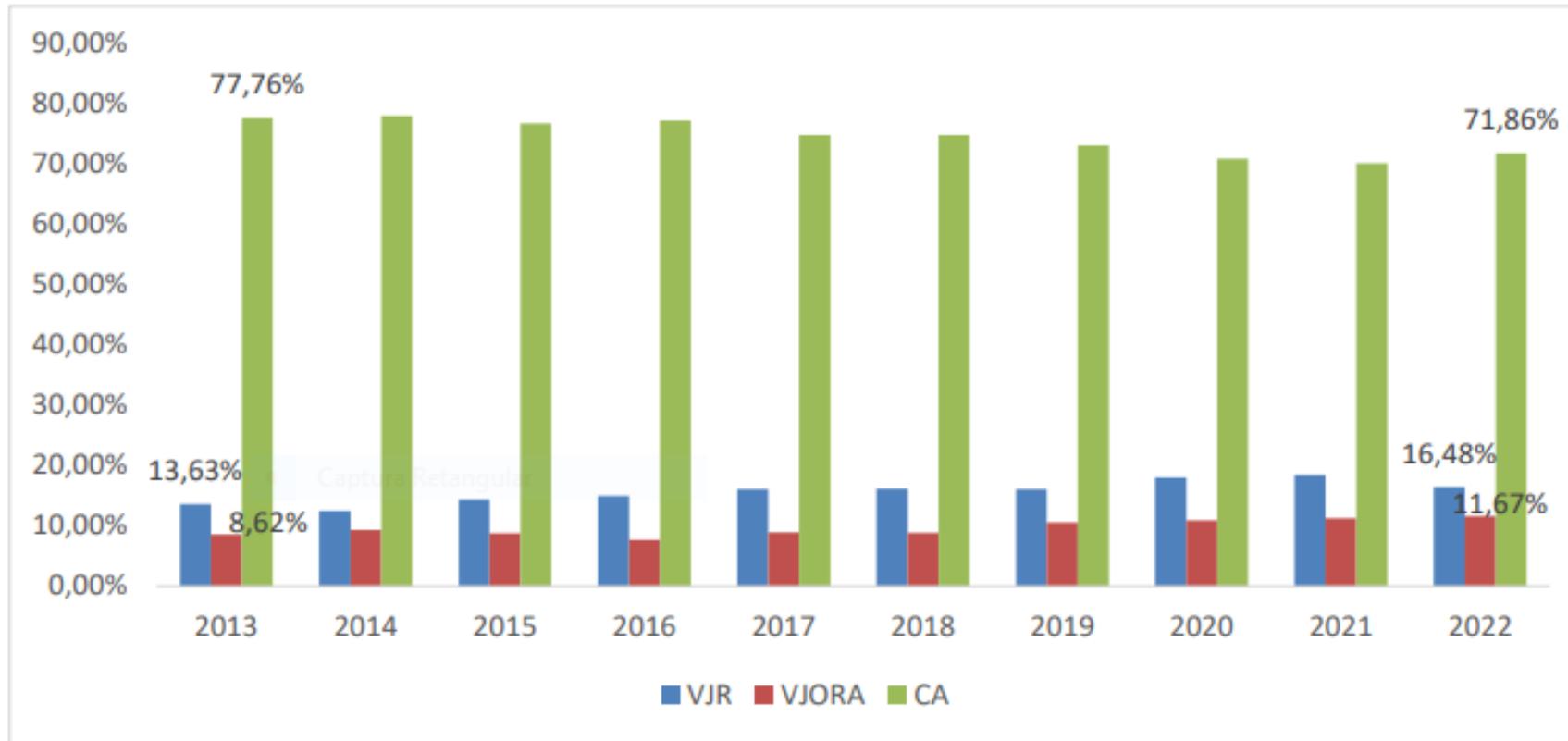


Figura 1: Comportamento da classificação dos ativos financeiros – 2013 a 2022

Mercados relevantes – Planos Abertos de previdência complementar

Interpretação conjunta: Resolução CNSP nº 432/2021 (art. 86) + Circular Susep 699/2024.

Conclusão:

Quanto mais aderente a um Plano Previdenciário → Custo Amortizado 

Quanto mais aderente a um Plano Financeiro → Custo Amortizado 

Da Reclassificação (CPC 48 – IFRS 9) : é exceção!

*Quando, e somente quando, a entidade mudar seu modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros. Ex: adquirir, alienar ou encerrar uma linha de negócios.

Custo Amortizado → Valor Justo por meio do Resultado.

O Valor Justo deve ser mensurado na data da reclassificação, e qualquer ganho ou perda decorrente da diferença deve ser reconhecido no resultado.

Valor Justo por meio do Resultado → Custo Amortizado.

Seu valor justo na data da reclassificação será considerado seu novo valor contábil bruto.

CPC 48 (IFRS 9): Risco de Crédito X Custo Amortizado

- 1) Não exige prazo mínimo de vencimento.
- 2) Não faz qualquer menção à título público ou privado.
- 3) Não exige *rating* mínimo.
- 4) Não exige baixo risco de crédito para contabilizar pelo Custo Amortizado.

Conclusão: o risco de crédito não aumenta ou diminui devido à Classificação Contábil do Ativo.

Redução ao valor recuperável

- 1) Trata-se do reconhecimento de perda e crédito esperada.
- 2) O CPC 48 não exige para os ativos contabilizados pelo Valor justo por meio do resultado (marcação à mercado).
- 3) A provisão para perda de crédito deve refletir:
 - 3.1) o valor imparcial e ponderado pela probabilidade que seja determinado ao avaliar um intervalo de resultados possíveis.
 - 3.2) o valor do dinheiro no tempo.
 - 3.3) informações razoáveis e sustentáveis disponíveis, sem custo ou esforço excessivos, na data do balanço sobre eventos passados, condições atuais e previsões de condições econômicas futuras.

Do risco de transferência de riqueza

Obs.: o CPC 48 (IFRS 9) não aborda o Tema.

Exemplo 1:

Custo Amortizado e Vencimento em T_5

Saída de participantes em T_2

Necessidade de Liquidez → Venda em T_3

Taxa Mercado em $T_3 >$ Taxa de compra (T_0) do “Papel”

Exemplo 2:

Marcado à Mercado e Vencimento em T_5

Saída de participantes em T_2

Taxa Mercado em $T_2 <$ Taxa de compra (T_0) do “Papel”

Mantém o “Papel” até o vencimento, **não** vende!

Impressões Iniciais

- 1) **Baixa aderência** da Resolução CNPC 43/2021 aos padrões internacionais de contabilidade (CPC 48-IFRS9).
- 2) **Normas internacionais** permitem a contabilização do ativo financeiro (público ou privado) pelo custo amortizado.
- 3) Contabilização pelo Custo Amortizado **sempre foi permitida**, tendo sido restringida nas EFPC a partir da Res CNPC 37/2020.
- 4) **Mercados relevantes** (EAPC e bancos) **também permitem** a contabilização do ativo financeiro pelo custo amortizado.
- 5) **Risco de crédito** não se altera ou tampouco se exclui devido à contabilização do ativo financeiro.
- 6) **Avaliação do Valor Recuperável** é obrigatória na contabilização pelo Custo Amortizado.
- 7) **Transferência de Riqueza**: não decorre da forma de contabilização.
- 8) **Volatilidade (alta ou baixa)** não é requisito ou objetivo da contabilização do ativo financeiro.

Obrigado!

frederico.viana@previdencia.gov.br

[530 CPC 48 rev 19.pdf](#)